



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14  
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000  
E-Mail: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)  
Telefone - (17) 3695-1101 - Fax (17) 3695-1101

## DECRETO MUNICIPAL 2.450 de 30 de Junho de 2021

“Dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus)”.

**IVALDO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

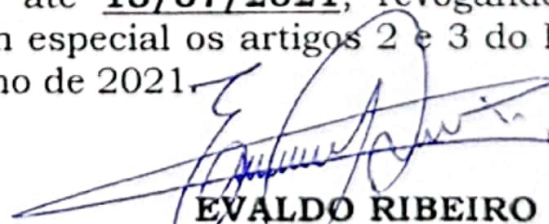
### D E C R E T A:

**Artigo 1** - Fica prorrogado o Decreto Municipal número nº 2317 de 23 de março de 2020, salvo revogações já realizadas, continuando o Município de Marinópolis em situação de Emergência em seu âmbito da Saúde Pública por tempo indeterminado.

**Artigo 2º** Fica **permitido** o retorno das aulas presenciais no âmbito da **Educação Estadual** a partir do dia 05 de Julho de 2021, permanecendo **proibido** as aulas no âmbito da **Educação Municipal**, ficando permitido somente aulas remotas e atendimento em forma de plantão.

**Artigo 3º** Fica permitido o atendimento presencial em bares, lanchonetes e restaurantes até as 22h00min horas, com 50% de pessoas dentro da capacidade do local, sendo que após esse horário será permitido somente pelo sistema delivery.

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor a partir de 01/07/2021, com validade até 15/07/2021, revogando todas as disposições contrárias, em especial os artigos 2 e 3 do Decreto Municipal 2448 de 21 de Junho de 2021.



**IVALDO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado conforme lei pertinente, em data supra.